



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Batalhão de Operações Especiais - Esquadrão de Bombas - PM-BOPEEB

EDITAL Nº 1/2026/PM-BOPEEB

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, Portaria nº 922 de 13 de agosto de 2026 (75510052) entre outros correlacionados, torna público que estão abertas as inscrições, visando a designação de policiais militares combatentes, para frequentar o **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL (I CTEP) - BOPE PMRO - 2026**, a ser realizado pelo Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar de Rondônia, na cidade de Porto Velho - RO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Decreto-Lei nº 09-A, de 09 março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia);
- 1.2. Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002 (Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado);
- 1.3. Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 (Lei de Organização Básica);
- 1.4. Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da PMRO);
- 1.5. Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da PMRO);
- 1.6. Decreto nº 22.719, de 05 de abril de 2018 (Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Rondônia);
- 1.7. Decreto nº 26.420 de 17 de setembro de 2021 (Dispõe sobre o atendimento de ocorrências que envolvam artefatos explosivos do Estado de Rondônia);
- 1.8. Resolução nº 214, de 12 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino – DGE);
- 1.9. Matriz Curricular Nacional. Ministério da Justiça / SENASP. 2014;
- 1.10. Plano de Policiamento do Estado de Rondônia/2007;
- 1.11. Diretriz de Ação Operacional nº 12/CPO-2008-PMRO (Ocorrências com bombas e explosivos);
- 1.12. Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (M-6-PM);
- 1.13. Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 – Aprova o Regulamento de Produtos Controlados (R-105 atualizado);
- 1.14. Portaria nº 147-COLOG, de 21 de novembro de 2019 – Estabelece procedimentos administrativos para atividades com produtos controlados pelo Exército;
- 1.15. Portaria nº 118-COLOG, de 04 de outubro de 2019 – Aprova a lista de Produtos Controlados pelo Exército (PCE);

- 1.16. NR-19 – Explosivos (Portaria MTP nº 4.219/2022 e atualizações);
- 1.17. Resolução ANTT nº 5.998, de 03 de novembro de 2022 – Regulamenta o transporte terrestre de produtos perigosos;
- 1.18. Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988 – Regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 1.19. Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 – Dispõe sobre o terrorismo;
- 1.20. Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021 – Dispõe sobre os crimes contra o Estado Democrático de Direito;
- 1.21. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento;
- 1.22. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 – Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);
- 1.23. Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 – Regulamenta o Estatuto do Desarmamento;
- 1.24. NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- 1.25. NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 1.26. NR-09 – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- 1.27. Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019 – Consolida atos normativos de segurança e saúde no trabalho;
- 1.28. Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovadas pela Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997;
- 1.29. Plano de Ensino do **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL BOPE/PMRO 2026 73837801** (0021.037240/2026-69).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos demais diplomas legais citados e será de responsabilidade da Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar de Rondônia;
- 2.2. Será constituída Comissão composta de 03 (três) policiais militares do BOPE, podendo ser Oficial ou Praça, formalmente designados por portaria no Esquadrão de Bombas, para coordenar os trabalhos do presente Processo Seletivo Interno;
- 2.3. O Processo de Seletivo Interno (PSI) destina-se a selecionar candidatos para frequentar o **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL BOPE/PMRO 2026**, a ser realizado pelo Batalhão de Operações Especiais - BOPE, na cidade de Porto Velho;
- 2.4. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas, sendo as vagas disponibilizadas conforme item próprio deste edital;
- 2.5. Todos os candidatos deverão ser efetivos de carreira.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para o **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL BOPE/PMRO 2026**, disponibilizadas da seguinte forma:
 - 3.1.1. **01 (uma)** vaga para oficiais subalternos do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM (combatentes) da PMRO;
 - 3.1.2. **02 (duas)** vagas para policiais militares estagiários do Esquadrão de Bombas da PMRO;
 - 3.1.3. **05 (cinco)** vagas para praças, até a graduação de 3º SGT QPPM - Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
 - 3.1.4. **03 (quatro)** vagas para as Polícias Militares coirmãs;
 - 3.1.5. **01 (uma)** vaga para Grupo de Resposta Rápida (GRR) do COE da Polícia Rodoviária Federal;

3.2. As vagas destinadas às instituições coirmãs que não forem preenchidas dentro do prazo estabelecido no edital poderão, a critério da Administração e por conveniência do interesse público, ser remanejadas para os candidatos do item 3.1.3 da Polícia Militar do Estado de Rondônia, observada a ordem de classificação no processo seletivo, observados os demais requisitos previstos no Plano de Ensino e neste edital.

4. DAS FASES

4.1. O presente processo de seleção prévia ao curso compreenderá as seguintes fases:

4.2. Inscrições;

4.3. No Exame Intelectual serão classificados para prosseguimento no certame os candidatos que, cumulativamente, obtiverem a nota mínima de 60 pontos e estiverem posicionados dentro do limite correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas da respectiva categoria, conforme item 3;

4.4. Inspeção de Saúde (INSPSAU), eliminatório;

4.5. Teste de Aptidão Física (TAF), eliminatório;

4.6. Teste de Habilidades Específicas (THE), classificatório e eliminatório;

4.7. Avaliação Psicológica (AP), eliminatório;

4.8. Pesquisa Social e Funcional (PSF), eliminatório; e

4.9. Matrícula.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. São requisitos básicos, além de outros previstos nas normas policiais militares do Estado de Rondônia:

5.1.1. Ser voluntário a frequentar o curso;

5.1.2. Ser voluntário a servir no Batalhão de Operações Especiais (BOPE) por um período mínimo de 04 anos, conforme legislação em vigor, após concluir com aproveitamento o curso, aplicável aos policiais militares de Rondônia;

5.1.3. Possuir no mínimo 01 (um) ano de efetivo serviço, completados até a data de início de curso e no máximo de 20 (vinte) anos de efetivo serviço;

5.1.4. Não se encontrar em gozo de licença de qualquer natureza;

5.1.5. Estar “**APTO**” e capaz para o serviço, sem restrição de qualquer natureza;

5.1.6. Não estar com o porte de arma suspenso;

5.1.7. Estar classificado, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;

5.1.8. Não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativa;

5.1.9. Não haver sido punido disciplinarmente, por transgressão disciplinar caracterizadora de ofensa à ética, ou por crime contra os costumes, a liberdade, a vida ou administração pública;

5.1.10. Não estar respondendo a Inquérito Policial, Inquérito Policial Militar ou Sindicância no âmbito da Corporação que, após apreciação fundamentada da Comissão, o contraindique à realização do Curso, circunstância a ser comprovada mediante certidão expedida pela Corregedoria-Geral ou outro órgão;

5.1.11. Não estar respondendo a processo na esfera criminal (comum ou militar), comprovado através de Certidão Negativa Criminal Federal, Estadual e da Auditoria Militar, com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e do início das inscrições;

5.1.12. Não ter sofrido sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena, ou aguardando decisão em instância superior; não estar em período de provas de suspensão de pena;

5.1.13. Não ser contraindicado em investigação social e profissional;

5.1.14. Não ter concluído curso na área operacional no período de um ano, até a publicação do

presente edital;

5.1.15. Outros requisitos exigidos pelas normas vigentes ou pelo edital;

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS DE OUTRAS POLÍCIAS MILITARES:

5.2.1. Estar servindo em Unidade de Bombas ou Unidade de Operações Especiais da Instituição de Origem, comprovado por meio de certidão do comandante da unidade;

5.2.2. Ter indicação formal da instituição de origem por meio de Ofício do Comandante-Geral ou do Diretor de Ensino e Pesquisa (ou equivalente);

5.2.3. Membros de outras instituições policiais serão submetidos aos itens: **4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 pelas próprias coirmãs**;

5.2.4. As certidões exigidas dos candidatos pertencentes às demais polícias coirmãs deverão ser expedidas pelos órgãos e tribunais competentes da respectiva Unidade da Federação de origem, sem prejuízo das demais certidões previstas neste Edital;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão feitas através de ficha de inscrição no período estabelecido, conforme cronograma de atividades constantes do **ANEXO I**;

6.2. Os Policiais Militares do Estado de Rondônia e de Coirmãs encaminharão Ficha de Inscrição (ANEXO II) ao BOPE, as inscrições ocorrerão obrigatoriamente por correio eletrônico **simultaneamente** para: bope.pmro@gmail.com e bope.pmro@pm.ro.gov.br;

6.2.1. O candidato deverá anexar à mensagem eletrônica, em arquivo único no formato PDF, a ficha de inscrição devidamente preenchida e com assinatura digital, conforme ANEXO II, acompanhada da Ficha Individual, Certidão Negativa Criminal e Militar de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, da Certidão Negativa da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, da Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, bem como da Certidão Negativa expedida pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar. Todos os documentos exigidos deverão ser reunidos e apresentados obrigatoriamente em um único arquivo PDF, sob pena de não atendimento às exigências documentais estabelecidas;

6.3. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade os dados colocados na ficha de inscrição e as consequências decorrentes;

6.4. O candidato deverá preencher corretamente sua ficha de inscrição;

6.5. O candidato que não preencher corretamente a sua ficha de inscrição será eliminado do Processo Seletivo Interno;

6.6. A inscrição no presente PSI implica a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

6.7. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

6.8. As inscrições serão homologadas somente após a análise de toda a documentação exigida pela Comissão do Processo Seletivo;

6.9. A relação de inscritos será divulgada no Portal Eletrônico da PMRO;

7. EXAME INTELECTUAL - PROVA OBJETIVA

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. O Exame Intelectual constitui etapa do processo seletivo para ingresso no Curso e será realizado mediante PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, observadas as disposições da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovada pela Resolução nº 214, de 12 de setembro de 2017, as demais normas institucionais aplicáveis e as disposições constantes deste Edital;

7.1.2. O Exame Intelectual destina-se a avaliar os conhecimentos dos candidatos acerca das matérias e conteúdos expressamente previstos neste Edital e em seus anexos, em condições que assegurem a objetividade, a impessoalidade, a isonomia e a igualdade de condições entre os participantes;

7.1.3. A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas em 7 (sete) áreas de conhecimento;

7.1.4. Cada questão será composta por 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, das quais somente 1 (uma) será considerada correta;

7.1.5. Cada questão corretamente respondida valerá 2,0 (dois) pontos, totalizando o Exame Intelectual o valor máximo de 100,0 (cem) pontos;

7.1.6. Não será atribuída pontuação negativa às questões respondidas incorretamente, não respondidas, rasuradas de modo que impossibilite a identificação inequívoca da resposta ou que contenham mais de uma alternativa assinalada;

7.1.7. Será considerado **APROVADO** no Exame Intelectual o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos;

7.1.8. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60,0 (sessenta) pontos será considerado **REPROVADO** e automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo, não podendo prosseguir para as etapas subsequentes previstas neste Edital;

7.1.9. A pontuação obtida pelos candidatos aprovados será utilizada para fins classificatórios e integrará a composição da classificação final do processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

7.1.10. A aprovação no Exame Intelectual não assegura, isoladamente, direito à matrícula ou ingresso no Curso, permanecendo o candidato sujeito ao cumprimento das demais etapas, requisitos, critérios de classificação e número de vagas estabelecidos neste Edital;

7.2. **DA COMPOSIÇÃO DO EXAME INTELECTUAL**

7.2.1. O Exame Intelectual será composto pelas seguintes áreas de conhecimento:

7.2.1.1. DIRETRIZ Nº 12 DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO: 10 (dez) questões, correspondentes a 20 (vinte) pontos;

7.2.1.2. DECRETO ESTADUAL Nº 26.420, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021: 10 (dez) questões, correspondentes a 20 (vinte) pontos;

7.2.1.3. SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI: 05 (cinco) questões, correspondentes a 10 (dez) pontos;

7.2.1.4. MATEMÁTICA BÁSICA: 10 (dez) questões, correspondentes a 20 (vinte) pontos;

7.2.1.5. QUÍMICA/FÍSICA : 5 (cinco) questões cada, total de 10 (dez) questões, correspondentes a 20 (vinte) pontos;

7.2.1.6. HISTÓRIA DAS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO ARTEFATOS EXPLOSIVOS NO ESTADO DE RONDÔNIA: 05 (cinco) questões, correspondentes a 10 (dez) pontos.

7.2.2. As questões do Exame Intelectual serão elaboradas exclusivamente com fundamento nos conteúdos expressamente indicados neste Edital.

7.2.3. Não poderão ser exigidos conhecimentos ou informações estranhos ao conteúdo programático e às fontes oficialmente indicadas aos candidatos.

7.2.4. **O conteúdo programático compreenderá:**

7.2.4.1. **DIRETRIZ Nº 12 DA PMRO:**

7.2.4.1.1. Conteúdo da Diretriz nº 12 da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme versão expressamente indicada e disponibilizada pela Comissão Organizadora;

7.2.4.1.2. Conceitos, definições, competências, atribuições, procedimentos e demais disposições constantes do referido ato normativo;

7.2.4.1.3. Para fins de elaboração das questões, será considerada exclusivamente a versão da Diretriz nº 12 indicada como referência oficial no presente processo seletivo;

7.2.4.2. **DECRETO ESTADUAL Nº 26.420/2021:**

7.2.4.2.1. Conteúdo do Decreto Estadual nº 26.420, de 17 de setembro de 2021;

7.2.4.2.2. Conceitos, definições, competências, atribuições, procedimentos, responsabilidades e demais disposições constantes do referido Decreto.

7.2.4.2.3. Para fins de avaliação, será considerada a redação do Decreto expressamente indicada pela Comissão Organizadora como referência oficial do processo seletivo.

7.2.4.3. **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI:**

7.2.4.3.1. Conceitos e funcionalidades básicas do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

7.2.4.3.2. Criação, abertura, instrução e tramitação de processos;

7.2.4.3.3. Produção, inclusão, edição e assinatura de documentos;

7.2.4.3.4. Níveis de acesso;

7.2.4.3.5. Blocos de assinatura;

7.2.4.3.6. Envio, recebimento e tramitação de processos;

7.2.4.3.7. Pesquisa e acompanhamento processual;

7.2.4.3.8. Operações e funcionalidades essenciais utilizadas no âmbito administrativo.

7.2.4.3.9. As questões referentes ao SEI serão elaboradas exclusivamente com fundamento no manual, material didático ou documento oficial expressamente indicado pela Comissão Organizadora como referência bibliográfica para o processo seletivo.

7.2.4.4. **MATEMÁTICA BÁSICA:**

7.2.4.4.1. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão;

7.2.4.4.2. Números inteiros, decimais e fracionários;

7.2.4.4.3. Razão e proporção;

7.2.4.4.4. Regra de três simples;

7.2.4.4.5. Porcentagem;

7.2.4.4.6. Média aritmética;

7.2.4.4.7. Conversão de unidades de medida;

7.2.4.4.8. Geometria;

7.2.4.4.9. Resolução de problemas envolvendo as operações e conteúdos matemáticos previstos neste item.

7.2.4.5. **FÍSICA BÁSICA:**

7.2.4.5.1. Grandezas físicas: Sistema Internacional;

7.2.4.5.2. Mecânica: Conceitos de massa, força e peso. Sistemas de Forças. Leis de Newton e aplicações. Trabalho;

7.2.4.5.3. Energia cinética. Energia potencial. Potência. Conceito de pressão;

7.2.4.5.4. Estados físicos da matéria. Mudança de estado físico. Gases. Conceito de gás ideal. Leis dos gases ideais;

7.2.4.5.5. Conceito de onda mecânica e onda eletromagnética;

7.2.4.5.6. Eletricidade e Magnetismo: carga elétrica. Constituição atômica. Condutores e isolantes. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Coulomb. Potencial elétrico. Corrente elétrica. Baterias e Geradores. Resistores. Lei de Ohm. Energia e potência. Efeito Joule. Associação de resistores. Circuitos elementares. Lei dos nós. Lei das malhas.

7.2.4.6. **QUÍMICA BÁSICA:**

- 7.2.4.6.1. Reação química e sua representação simbólica. Equação química: reagentes e produtos;
- 7.2.4.6.2. Estrutura da matéria e teoria atômica: Número atômico, número de massa, elemento químico, isótopos, massa atômica e massa molecular. Configuração eletrônica dos elementos. Níveis de energia e transições eletrônicas (segundo o modelo atômico de Bohr);
- 7.2.4.6.3. Configuração eletrônica do átomo e posição na classificação periódica. Características de metais, semi metais e ametais;
- 7.2.4.6.4. Ligação química: Ligação iônica. Ligação covalente;
- 7.2.4.6.5. Conceito de fusão e fissão nuclear;
- 7.2.4.6.6. Teoria das colisões. Teoria do estado de transição e energia de ativação;
- 7.2.4.6.7. Eletroquímica: Reações de oxidação e redução;
- 7.2.4.6.8. Estrutura dos compostos de carbono e nomenclatura vulgar de compostos de uso corrente;
- 7.2.4.6.9. Conceito de radioatividade e principais elementos radioativos.

7.2.4.7. **HISTÓRIA DAS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO ARTEFATOS EXPLOSIVOS NO ESTADO DE RONDÔNIA:**

- 7.2.4.7.1. Fatos históricos e ocorrências relevantes envolvendo artefatos explosivos no Estado de Rondônia;
- 7.2.4.7.2. Datas, localidades e circunstâncias gerais das ocorrências;
- 7.2.4.7.3. Evolução histórica das ocorrências envolvendo artefatos explosivos no Estado de Rondônia;
- 7.2.4.7.4. Fatos e informações constantes dos registros, materiais históricos e documentos indicados pela Comissão Organizadora;
- 7.2.4.7.5. Somente poderão ser objeto de avaliação fatos, datas, localidades, circunstâncias e demais informações constantes do material didático, histórico ou documental expressamente indicado ou disponibilizado aos candidatos pela Comissão Organizadora;
- 7.2.4.7.6. Não poderão ser cobradas informações baseadas exclusivamente em conhecimento interno, experiência profissional individual, relatos não documentados ou qualquer outra fonte que não tenha sido previamente indicada aos candidatos;

7.3. **DA DELIMITAÇÃO DAS REFERÊNCIAS:**

- 7.3.1. A Comissão Organizadora indicará ou disponibilizará aos candidatos as referências bibliográficas, normativas e documentais que constituirão a base oficial para elaboração das questões;
- 7.3.2. A indicação das referências terá por finalidade assegurar a objetividade da avaliação e a igualdade de condições entre os candidatos;
- 7.3.3. Eventuais alterações legislativas, normativas ou documentais posteriores à publicação do Edital somente poderão ser objeto de avaliação caso sejam formalmente incorporadas ao conteúdo programático mediante retificação ou ato oficial da Comissão Organizadora, com divulgação aos candidatos em prazo razoável anterior à realização da prova;
- 7.3.4. Havendo divergência entre diferentes versões de documento indicado como referência, prevalecerá, para fins do Exame Intelectual, a versão expressamente indicada pela Comissão Organizadora;

8. **DA APLICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL**

- 8.1. A data, o horário e o local de realização do EXAME INTELECTUAL serão estabelecidos no cronograma do processo seletivo ou divulgados mediante ato próprio da Comissão Organizadora: **PROVAS (EI) COM DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS;**
- 8.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com a antecedência estabelecida pela Comissão Organizadora, munido de documento oficial de identificação com fotografia e dos materiais expressamente autorizados neste Edital.

- 8.3. Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 8.4. Antes do início da prova, o candidato deverá conferir seus dados pessoais, o caderno de questões e o cartão-resposta.
- 8.5. Constatada qualquer irregularidade ou ausência de páginas, questões ou informações no material recebido, o candidato deverá comunicar imediatamente o fato ao fiscal, antes de iniciar ou prosseguir na realização da prova.
- 8.6. O candidato deverá observar integralmente as orientações fornecidas pelos fiscais e pela Comissão Organizadora.
- 8.7. O tempo destinado à realização da prova compreenderá também o preenchimento do cartão-resposta.
- 8.8. Não haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova em decorrência de afastamento temporário do candidato da sala, salvo nas hipóteses legalmente asseguradas.
- 8.9. **O candidato deverá permanecer no local de aplicação da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora** após o seu início, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a retirada do caderno de questões do local de aplicação.

9. DO CARTÃO-RESPOSTA

- 9.1. As respostas deverão ser obrigatoriamente registradas no cartão-resposta fornecido pela Comissão Organizadora.
- 9.2. O cartão-resposta será o único documento válido para correção da prova e atribuição da respectiva pontuação.
- 9.3. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções nele contidas e as orientações fornecidas pela fiscalização.
- 9.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão:
- 9.4.1. Respondida incorretamente;
 - 9.4.2. Não respondida;
 - 9.4.3. Que contenha duas ou mais alternativas assinaladas;
 - 9.4.4. Cuja marcação esteja em desacordo com as instruções de preenchimento; ou
 - 9.4.5. Cuja resposta não permita identificar, de forma inequívoca, a alternativa escolhida.
- 9.5. Não haverá substituição do cartão-resposta em decorrência de erro, rasura ou preenchimento inadequado imputável ao candidato.
- 9.6. Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente o cartão-resposta ao fiscal responsável.
- 9.7. O candidato deverá certificar-se de que todas as respostas pretendidas foram corretamente transcritas para o cartão-resposta antes de sua entrega.

10. DAS VEDAÇÕES DURANTE A PROVA

- 10.1. Durante a realização do Exame Intelectual será vedada, salvo expressa autorização da Comissão Organizadora, a utilização de:
- 10.1.1. Livros, códigos, apostilas, anotações ou quaisquer materiais de consulta;
 - 10.1.2. Aparelhos celulares;
 - 10.1.3. Relógios inteligentes ou outros dispositivos eletrônicos com capacidade de armazenamento, comunicação ou acesso a dados;
 - 10.1.4. Computadores, tablets, calculadoras ou equipamentos similares;
 - 10.1.5. Fones de ouvido ou dispositivos de comunicação; e
 - 10.1.6. Qualquer equipamento, documento ou material capaz de proporcionar vantagem indevida

ao candidato.

10.2. Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da fiscalização durante todo o período de realização da prova.

10.3. Será expressamente vedada qualquer comunicação entre candidatos durante a realização do Exame Intelectual.

11. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

11.1.1. Obter pontuação inferior a 60,0 (sessenta) pontos;

11.1.2. Não comparecer à prova na data, local e horário estabelecidos;

11.1.3. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

11.1.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para realização da prova;

11.1.5. Comunicar-se com outro candidato durante a avaliação;

11.1.6. Utilizar material ou equipamento não autorizado;

11.1.7. Utilizar aparelho eletrônico em desacordo com as determinações da fiscalização;

11.1.8. Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término da prova;

11.1.9. Retirar-se definitivamente do local de aplicação antes do período mínimo estabelecido;

11.1.10. Perturbar a ordem ou prejudicar a regular aplicação da prova;

11.1.11. Praticar conduta incompatível com a disciplina necessária à realização da avaliação; ou

11.1.12. Descumprir as instruções constantes deste Edital, do caderno de questões, do cartão-resposta ou as determinações regularmente emanadas pela Comissão Organizadora e pelos fiscais.

11.2. O candidato eliminado no Exame Intelectual não poderá prosseguir para as etapas subsequentes do processo seletivo, quando estas forem realizadas posteriormente à prova objetiva, ficando automaticamente excluído do certame.

11.3. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o gabarito preliminar e contra o resultado preliminar do Exame Intelectual, observados o prazo, a forma e o procedimento estabelecidos no item 23 deste Edital.

11.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, indicando objetivamente a questão ou resultado impugnado e as razões da discordância.

11.5. **Não serão conhecidos recursos:**

11.5.1. Apresentados fora do prazo;

11.5.2. Apresentados por meio diverso daquele estabelecido;

11.5.3. Sem fundamentação;

11.5.4. Que não identifiquem objetivamente a questão ou resultado impugnado; ou

11.5.5. Que contenham conteúdo ofensivo ou incompatível com a finalidade recursal.

11.6. Caso, após análise dos recursos, seja anulada questão da prova objetiva, os 2 (dois) pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que tenham realizado o Exame Intelectual, independentemente da apresentação de recurso individual;

11.7. Caso seja alterada a alternativa considerada correta, a correção será realizada de acordo com o gabarito definitivo, produzindo efeitos para todos os candidatos;

11.8. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o gabarito definitivo e, posteriormente, o resultado definitivo do Exame Intelectual;

11.9. A pontuação e a classificação serão recalculadas sempre que houver alteração ou anulação de questão decorrente do julgamento dos recursos;

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão considerados aprovados no Exame Intelectual, respeitado o limite do dobro das vagas conforme distribuição prevista no item 3;

12.2. Para fins classificatórios, os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, sem prejuízo das demais etapas classificatórias previstas neste Edital;

12.3. A Nota do Exame Intelectual – NEI integrará a composição da classificação final do processo seletivo, conforme critérios estabelecidos em item próprio deste Edital;

12.4. A aprovação no Exame Intelectual não gera direito automático à matrícula no Curso, ficando o candidato condicionado à aprovação nas demais etapas, à classificação final e ao número de vagas estabelecido neste Edital;

12.5. Os critérios de desempate da classificação final serão aqueles estabelecidos em item próprio deste Edital;

13. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

13.1. A elaboração, aplicação, fiscalização, correção, análise dos recursos e demais atos relacionados ao Exame Intelectual serão realizados pela Comissão Organizadora ou pelas Subcomissões formalmente designadas pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas nos respectivos atos de designação;

13.2. Os membros responsáveis pela elaboração das questões deverão observar rigorosamente o conteúdo programático e as referências oficiais estabelecidas neste Edital;

13.3. A Comissão adotará as providências necessárias para preservar o sigilo das questões e do gabarito até o momento oficialmente previsto para sua divulgação;

13.4. Eventuais ocorrências verificadas durante a aplicação da prova que possam interferir na regularidade do Exame Intelectual deverão ser registradas em ata pela fiscalização ou pela Comissão responsável;

13.5. Os casos omissos relativos ao Exame Intelectual serão apreciados pela Comissão Organizadora, observadas a Diretriz Geral de Ensino da PMRO, as demais normas institucionais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório;

14. EXAMES MÉDICOS:

14.1. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

14.2. A Inspeção de Saúde possui caráter exclusivamente eliminatório e será realizada pela Junta Militar de Saúde (JMS), conforme calendário estabelecido pela Comissão Organizadora.

14.3. O candidato deverá apresentar-se à JMS, por intermédio de seu Comandante imediato, na data, horário e local previamente estabelecidos, portando documento oficial de identificação com foto e os originais dos exames médicos abaixo relacionados, realizados às expensas do próprio candidato, acompanhados dos respectivos laudos quando exigidos:

14.3.1. a) Hemograma completo;

14.3.2. b) Glicemia em jejum;

14.3.3. c) Hemoglobina glicada (HbA1c);

14.3.4. d) Creatinina;

14.3.5. e) Colesterol total, HDL, LDL e triglicerídeos;

14.3.6. f) Exame citopatológico do colo do útero (Papanicolau), exclusivamente para candidatas do sexo feminino;

14.3.7. g) Radiografia de tórax nas incidências pósterio-anterior (PA) e perfil, acompanhada de laudo;

- 14.3.8. h) Eletrocardiograma (ECG), acompanhado de laudo;
- 14.3.9. i) Exame de urina tipo I (EAS);
- 14.3.10. j) TGO (AST), TGP (ALT) e Gama GT;
- 14.3.11. k) PSA total e PSA livre, para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
- 14.3.12. l) Beta-hCG, exclusivamente para candidatas do sexo feminino;
- 14.3.13. m) Audiometria tonal e vocal, acompanhada de laudo;
- 14.3.14. n) Avaliação otorrinolaringológica, acompanhada de laudo;
- 14.3.15. o) Sorologias para Sífilis (VDRL ou teste treponêmico), HIV, Hepatite B (HBsAg) e Hepatite C (Anti-HCV);
- 14.3.16. p) Exame oftalmológico completo, acompanhado de laudo;
- 14.3.17. q) Exame toxicológico;

14.4. Os exames deverão estar legíveis, sem rasuras, contendo a identificação do candidato, assinatura e registro profissional do médico ou responsável técnico, quando aplicável;

14.5. A não apresentação de qualquer dos exames exigidos, a apresentação de exames fora das especificações previstas neste edital ou a constatação de condição clínica incompatível com as atividades inerentes ao curso implicará a eliminação do candidato;

14.6. Os exames laboratoriais e complementares deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da Inspeção de Saúde, exceto quando este edital estabelecer prazo diverso ou quando a natureza do exame possuir validade específica reconhecida pela Junta Militar de Saúde;

14.7. Ficam impedidas de prosseguir no certame as candidatas que se encontrarem em período gestacional, devidamente comprovado por avaliação da Junta Militar de Saúde (JMS), bem como durante o período de puerpério, observado o parecer da JMS. Igualmente, não poderá prosseguir no processo seletivo o candidato que, mediante avaliação da Junta Militar de Saúde, seja considerado inapto para frequentar o curso em razão de condição clínica que represente risco à sua própria saúde, à segurança da instrução ou ao desempenho das atividades inerentes ao Curso de Técnico Explosivista Policial, especialmente aquelas que envolvam esforço físico intenso, exposição a explosivos, substâncias químicas e tóxicas, agentes físicos, equipamentos emissores de radiação ionizante, ambientes confinados, altura, calor, fumaça e demais fatores de risco próprios da atividade operacional;

14.8. A Junta Militar de Saúde poderá determinar a realização de exames complementares, avaliações especializadas ou a reapresentação de exames já apresentados, sempre que entender necessário para a elucidação diagnóstica, às expensas do candidato, fixando prazo para seu cumprimento, sob pena de eliminação do certame;

14.9. Os exames laboratoriais e complementares deverão observar os prazos de validade eventualmente estabelecidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pela Junta Militar de Saúde ou por norma técnica específica. Na ausência de prazo específico, caberá exclusivamente à Junta Militar de Saúde deliberar sobre a aceitação dos exames apresentados, considerando sua atualidade, pertinência e confiabilidade;

14.10. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, omissão de doença, adulteração documental, fraude em exames médicos ou apresentação de laudos inidôneos implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilizações administrativas, civis e penais cabíveis;

14.11. A decisão da Junta Militar de Saúde quanto à aptidão ou inaptidão do candidato fundamentar-se-á em critérios técnicos e médicos, observadas as normas da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, possuindo presunção de legitimidade e eficácia para os fins deste certame.

15. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. O Teste de Aptidão Física – TAF terá caráter exclusivamente eliminatório, destinando-se a avaliar se o candidato possui as condições físicas mínimas necessárias para participação e prosseguimento

no curso, na forma estabelecida neste Edital;

15.3. Nas provas de corrida de 12 (doze) minutos, abdominal remador, flexão na barra fixa, flexão de braço no solo e natação de 100 (cem) metros, não haverá atribuição de nota ou pontuação para fins classificatórios, sendo o candidato considerado exclusivamente APTO ou INAPTO.

15.4. Será considerado **APTO** no TAF o candidato que atingir os índices mínimos estabelecidos em todas as provas e cumprir os requisitos eliminatórios;

15.5. O candidato que não atingir o índice mínimo exigido em qualquer das provas será considerado **INAPTO** e eliminado do certame, independentemente do desempenho obtido nas demais avaliações;

15.6. O candidato considerado **INAPTO em qualquer das provas que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF será automaticamente eliminado do processo seletivo**, não podendo prosseguir para as etapas subsequentes previstas neste Edital, ficando impedido de realizar os demais testes, avaliações ou provas do certame, independentemente da classificação ou dos resultados obtidos nas etapas anteriormente realizadas;

15.6.1. O TAF será composto pelas seguintes provas:

15.6.2. Corrida de 12 (doze) minutos;

15.6.3. Abdominal remador;

15.6.4. Flexão na barra fixa;

15.6.5. Natação de 100 (cem) metros; e

15.6.6. Flexão de braços no solo – apoio de frente;

15.7. Somente serão considerados válidos os movimentos e procedimentos executados integralmente de acordo com os padrões técnicos estabelecidos neste Edital e validados pela Comissão Avaliadora.

15.8. **DA CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:**

15.8.1. A prova de corrida terá duração máxima de 12 (doze) minutos, devendo o candidato percorrer, no mínimo:

15.8.2. Masculino: 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros);

15.8.3. Feminino: 2.300 m (dois mil e trezentos metros).

15.8.4. A prova será realizada em pista ou percurso previamente definido e aferido pela Comissão Avaliadora.

15.8.5. Ao comando de início, o candidato deverá percorrer a maior distância possível durante o período de 12 (doze) minutos, sendo permitido correr ou caminhar, bem como alterar livremente o ritmo de deslocamento.

15.8.6. Eventual interrupção do deslocamento pelo candidato não acarretará a interrupção da contagem do tempo.

15.8.7. Encerrados os 12 (doze) minutos, o candidato deverá interromper imediatamente seu deslocamento, sendo computada a distância efetivamente percorrida até o sinal de término.

15.8.8. Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir a distância mínima correspondente ao seu sexo.

15.9. **DO ABDOMINAL REMADOR:**

15.9.1. O candidato deverá executar, no período máximo de 1 (um) minuto:

15.9.2. Masculino: mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições válidas;

15.9.3. Feminino: mínimo de 32 (trinta e duas) repetições válidas.

15.9.4. Na posição inicial, o candidato deverá permanecer em decúbito dorsal, com as pernas estendidas e unidas e os braços estendidos acima da cabeça, com as mãos tocando o solo.

15.9.5. Ao comando de início, o candidato deverá realizar simultaneamente a flexão do tronco e dos membros inferiores, assumindo a posição sentada, com os joelhos flexionados e aproximando o tórax das coxas.

15.9.6. Na fase de subida, os braços deverão ser projetados à frente, de modo que as mãos alcancem ou ultrapassem a linha dos pés.

15.9.7. Em seguida, o candidato deverá retornar à posição inicial, realizando a extensão das pernas e do tronco até que as costas e as mãos voltem a tocar o solo.

15.9.8. O retorno completo à posição inicial caracterizará o término de uma repetição.

15.9.9. Somente serão computadas as repetições executadas integralmente e em conformidade com o padrão estabelecido.

15.9.10. Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o número mínimo de repetições correspondente ao seu sexo.

15.10. **DA FLEXÃO NA BARRA FIXA:**

15.10.1. A prova de flexão na barra fixa terá caráter exclusivamente eliminatório, não sendo atribuída pontuação para fins de classificação.

15.10.2. Para os candidatos do sexo masculino, será exigida a execução mínima de 08 (oito) repetições válidas.

15.10.3. O candidato deverá iniciar a prova suspenso na barra fixa, com empunhadura em pronação, braços completamente estendidos e sem contato dos pés ou de qualquer outra parte do corpo com o solo ou estrutura de apoio.

15.10.4. Ao comando de início, o candidato deverá flexionar os membros superiores até que o queixo ultrapasse completamente a linha superior da barra e, em seguida, retornar à posição inicial mediante extensão completa dos cotovelos.

15.10.5. Somente após a extensão completa dos membros superiores poderá ser iniciada nova repetição.

15.10.6. Não será computada a repetição em que o candidato:

15.10.6.1. Não ultrapassar a linha superior da barra com o queixo;

15.10.6.2. Não realizar a extensão completa dos membros superiores;

15.10.6.3. Apoiar-se no solo ou em qualquer estrutura;

15.10.6.4. Utilizar movimentos de pernas, quadris, balanços ou impulsos corporais para auxiliar a execução;

15.10.6.5. Apoiar o queixo sobre a barra; ou

15.10.6.6. Receber qualquer espécie de auxílio externo;

15.10.7. Será considerado **APTO** o candidato do sexo masculino que executar 08 (oito) ou mais repetições válidas e **INAPTO** aquele que executar número inferior a 08 (oito) repetições;

15.10.8. A execução de número superior a 08 (oito) repetições não acarretará acréscimo de nota, pontuação ou qualquer vantagem classificatória;

15.10.9. **A candidata do sexo feminino** deverá assumir a posição de sustentação na barra fixa, utilizando pegada pronada, com os braços flexionados e o queixo acima da linha superior da barra, sem apoiá-lo ou tocá-lo, mantendo o corpo suspenso e sem contato dos pés com o solo ou qualquer outro ponto de apoio.

15.10.10. Será permitido auxílio exclusivamente para que a candidata assuma a posição inicial. Após a retirada do apoio, será iniciada a cronometragem, devendo a candidata permanecer na posição de sustentação isométrica por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) segundos.

15.10.11. A cronometragem será encerrada quando a candidata completar o tempo mínimo exigido ou, antes disso, quando: o queixo atingir ou ultrapassar para baixo a linha superior da barra; houver apoio

do queixo sobre a barra; ocorrer contato dos pés ou de qualquer parte do corpo com ponto de apoio; houver soltura de uma ou ambas as mãos; ou forem realizados movimentos que descaracterizem a sustentação isométrica.

15.10.12. Será considerada **APTA** a candidata que executar corretamente o exercício e permanecer na posição exigida por, no **mínimo, 25 (vinte e cinco) segundos**, e **INAPTA** aquela que não atingir o índice mínimo ou executar o exercício em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

15.10.13. O exercício terá caráter exclusivamente eliminatório, sem atribuição de pontuação para fins classificatórios.

15.11. **DA NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS :**

15.11.1. O candidato deverá completar a distância de 100 m (cem metros) nos seguintes tempos máximos:

15.11.1.1. masculino: 2min00s (dois minutos);

15.11.1.2. feminino: 2min30s (dois minutos e trinta segundos).

15.11.2. A prova será realizada em piscina previamente definida pela Comissão Avaliadora;

15.11.3. O candidato poderá utilizar o estilo de natação que considerar adequado, devendo completar integralmente a distância estabelecida;

15.11.4. Será permitido tocar a borda da piscina durante as viradas necessárias ao cumprimento da distância;

15.11.5. A cronometragem será iniciada mediante o sinal de partida e encerrada quando o candidato tocar a borda de chegada após completar integralmente os 100 m (cem metros);

15.11.6. O traje a ser utilizado pelos candidatos para a realização do teste de natação será o previsto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – RU/PMRO, correspondente ao Uniforme 10º B, sendo sunga para os candidatos do sexo masculino e maiô para as candidatas do sexo feminino, não sendo permitida a utilização de vestimenta diversa da estabelecida para a execução da prova;

15.11.7. Será considerado **INAPTO** o candidato que:

15.11.7.1. Não completar integralmente a distância;

15.11.7.2. Ultrapassar o tempo máximo correspondente ao seu sexo;

15.11.7.3. Utilizar raias, fundo da piscina ou qualquer outro meio para obter auxílio indevido no deslocamento; ou

15.11.7.4. Receber auxílio externo durante a execução da prova;

15.12. **DA FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO – APOIO DE FRENTE**

15.12.1. A prova de flexão de braços no solo terá duração máxima de 1 (um) minuto e caráter exclusivamente eliminatório, não sendo atribuída pontuação para fins classificatórios;

15.12.2. Serão exigidos os seguintes índices mínimos:

15.12.2.1. Masculino: 35 (trinta e cinco) repetições válidas;

15.12.2.2. Feminino: 32 (trinta e duas) repetições válidas;

15.12.3. Para os candidatos do sexo masculino, a posição inicial será em apoio de frente sobre o solo, com as mãos apoiadas em posição compatível com a largura dos ombros, braços estendidos, corpo alinhado e sustentado pelas mãos e pelas pontas dos pés.

15.12.4. Ao comando de início, o candidato deverá flexionar simultaneamente os membros superiores, aproximando o tronco do solo, e, em seguida, realizar a extensão completa dos cotovelos, retornando à posição inicial.

15.12.5. O corpo deverá permanecer alinhado durante a execução do movimento, evitando-se flexões ou extensões excessivas do quadril que descaracterizem a repetição.

15.12.6. Para as candidatas do sexo feminino, será permitida a execução da prova com os joelhos

apoiados no solo durante todas as repetições.

15.12.7. Na execução feminina, as mãos deverão permanecer apoiadas no solo, os braços inicialmente estendidos e os joelhos apoiados, mantendo-se o alinhamento corporal entre os joelhos, quadril e tronco durante a realização dos movimentos.

15.12.8. Ao comando de início, a candidata deverá flexionar simultaneamente os membros superiores, aproximando o tronco do solo, e, em seguida, realizar a extensão completa dos cotovelos, retornando à posição inicial.

15.12.9. Cada ciclo completo de flexão e extensão dos membros superiores corresponderá a 1 (uma) repetição válida.

15.12.10. Somente serão computadas as repetições executadas integralmente e em conformidade com o padrão técnico estabelecido neste Edital.

15.12.11. Não será considerada válida a repetição em que o candidato:

15.12.11.1. Não realizar amplitude suficiente na fase de flexão dos membros superiores;

15.12.11.2. Não realizar a extensão completa dos cotovelos ao retornar à posição inicial;

15.12.11.3. Alterar de forma acentuada o alinhamento corporal com a finalidade de facilitar a execução;

15.12.11.4. Retirar as mãos da posição de apoio durante a repetição;

15.12.11.5. Receber auxílio externo; ou

15.12.11.6. Executar o movimento em desacordo com as orientações da Comissão Avaliadora;

15.12.12. No caso das candidatas do sexo feminino, o apoio dos joelhos no solo será expressamente permitido e não caracterizará irregularidade na execução da prova;

15.12.13. Será considerado **APTO** o candidato que, dentro do período de 1 (um) minuto, executar o mínimo exigido;

15.12.14. Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o índice mínimo correspondente ao seu sexo;

15.12.15. A execução de número superior ao mínimo exigido não acarretará acréscimo de nota, pontuação ou qualquer vantagem classificatória;

16. TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE

16.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

16.1.1. O Teste de Habilidades Específicas – THE constitui etapa destinada a aferir conhecimentos, aptidões e habilidades práticas específicas dos candidatos, considerando as características e peculiaridades das atividades que serão desenvolvidas durante o curso;

16.1.2. O THE será realizado em condições previamente estabelecidas pela Coordenação do processo seletivo, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, segurança, objetividade e igualdade de condições entre os candidatos;

16.1.3. As provas integrantes do THE são de caráter eliminatório e classificatório, conforme expressamente estabelecido neste Edital;

16.1.4. O candidato deverá observar rigorosamente as orientações da Comissão Avaliadora e as normas de segurança aplicáveis a cada avaliação, sendo de sua responsabilidade cumprir integralmente os procedimentos determinados para realização das provas;

16.1.5. O resultado e a pontuação obtidos nas avaliações de caráter classificatório serão registrados pela Comissão Avaliadora e considerados para composição da classificação final, na forma prevista neste Edital;

16.2. DO TRANSPORTE DE CARGA COM TRAJE DE FRAGMENTAÇÃO DE BOMBAS

16.2.1. A prova de Transporte de Carga com Traje de Fragmentação de Bombas terá caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**;

16.2.2. A prova destina-se a avaliar a força, resistência física e capacidade de deslocamento do candidato utilizando o Traje de Fragmentação de Bombas e os equipamentos disponibilizados para a atividade;

16.2.3. Os trajes e equipamentos utilizados serão aqueles disponíveis nos padrões existentes para realização da prova, não havendo disponibilização ou reserva de traje ou equipamento em tamanho exclusivo ou individualizado para cada candidato;

16.2.4. O candidato deverá adaptar-se aos tamanhos, modelos e equipamentos disponibilizados pela Organização para a realização da prova, observadas as condições de segurança estabelecidas pela Comissão Avaliadora;

16.2.5. Será vedada a utilização de traje ou equipamento particular em substituição ao disponibilizado pela Organização, salvo expressa autorização da Comissão Avaliadora;

16.2.6. **DOS ÍNDICES ELIMINATÓRIOS DO TRANSPORTE DE CARGA**

16.2.7. **Para os candidatos do sexo masculino, a prova consistirá em:**

16.2.7.1. Utilização do Traje de Fragmentação de Bombas e demais equipamentos determinados pela Comissão Avaliadora;

16.2.7.2. Transporte de carga de 10 kg (dez quilogramas);

16.2.7.3. Percurso total de 400 m (quatrocentos metros);

16.2.7.4. Tempo máximo de 10min00s (dez minutos).

16.2.8. **Para as candidatas do sexo feminino, a prova consistirá em:**

16.2.8.1. Utilização do Traje de Fragmentação de Bombas e demais equipamentos determinados pela Comissão Avaliadora;

16.2.8.2. Transporte de carga de 5 kg (cinco quilogramas);

16.2.8.3. Percurso total de 300 m (trezentos metros); e

16.2.8.4. Tempo máximo de 12min00s (doze minutos).

16.2.9. O candidato que ultrapassar o respectivo tempo máximo será considerado **INAPTO** e eliminado do certame.

16.2.10. **DA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA.**

16.2.11. O candidato iniciará a prova devidamente trajado e equipado, permanecendo em pé no ponto de partida, estando a carga correspondente posicionada no solo em local previamente demarcado.

16.2.12. Ao comando da Comissão Avaliadora, será iniciada simultaneamente a cronometragem, devendo o candidato:

16.2.12.1. Agachar-se;

16.2.12.2. Apanhar a carga posicionada no solo com uma das mãos, onde a carga deve permanecer até o final, não podendo ter auxílio da outra mão;

16.2.12.3. Erguer-se com a carga;

16.2.12.4. Iniciar o deslocamento e percorrer integralmente a distância correspondente ao seu sexo, transportando a carga;

16.2.12.5. Ao alcançar o ponto final do percurso, agachar-se;

16.2.12.6. Depositar a carga no solo de maneira controlada;

16.2.12.7. Retornar à posição de pé;

16.2.12.8. **Erguer ambos os braços, indicando a conclusão da prova.**

16.2.13. A prova e sua respectiva cronometragem somente serão consideradas encerradas quando, após depositar corretamente a carga no solo e retornar à posição de pé, o candidato erguer ambos os braços;

- 16.2.14. O simples cruzamento da linha de chegada não interromperá a cronometragem;
- 16.2.15. Durante todo o percurso, o candidato deverá transportar a carga utilizando exclusivamente sua própria força, sendo vedado qualquer auxílio externo;
- 16.2.16. Será permitido ao candidato ajustar a empunhadura da carga durante o deslocamento, desde que a carga permaneça na mesma mão utilizada no início da prova, sendo vedado o auxílio da mão oposta, de terceiros ou de equipamento ou meio não autorizado;
- 16.2.17. Será considerado **INAPTO** e eliminado o candidato que:
- 16.2.17.1. Ultrapassar o tempo máximo estabelecido;
- 16.2.17.2. Não completar integralmente a distância;
- 16.2.17.3. Abandonar voluntariamente a prova ou largar a carga ou depositá-la no solo antes do estabelecido;
- 16.2.17.4. Abandonar a carga durante o percurso;
- 16.2.17.5. Retirar, sem autorização, traje ou equipamento de uso obrigatório;
- 16.2.17.6. Receber auxílio físico de terceiros;
- 16.2.17.7. Mudar a carga de mão;
- 16.2.17.8. Utilizar equipamento ou meio não autorizado para facilitar o transporte;
- 16.2.17.9. Deixar de cumprir o percurso determinado; ou
- 16.2.17.10. Descumprir determinação de segurança emanada da Comissão Avaliadora.

16.3. DA PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA DO TRANSPORTE DE CARGA COM TRAJE ANTI FRAGMENTAÇÃO:

- 16.3.1. A pontuação será atribuída em escala de 60 (sessenta) a 100 (cem) pontos, considerando-se o tempo total empregado na execução válida da prova;
- 16.3.2. Quanto menor o tempo de execução, maior será a pontuação atribuída ao candidato, conforme tabela abaixo;
- 16.3.3. A prova de Transporte de Carga com Traje de Fragmentação de Bombas terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuída pontuação aos candidatos considerados APTOS, de acordo com o tempo empregado na execução válida da prova;
- 16.3.4. A pontuação da prova será estabelecida em escala de 60 (sessenta) a 100 (cem) pontos;
- 16.3.5. A nota mínima para aprovação será de 60 (sessenta) pontos e a nota máxima será de 100 (cem) pontos;
- 16.3.6. O candidato que concluir a prova em tempo inferior ao limite estabelecido para obtenção da nota máxima permanecerá com 100 (cem) pontos, não sendo atribuída qualquer pontuação adicional ou vantagem classificatória pelo tempo inferior;
- 16.3.7. O candidato que ultrapassar o tempo máximo estabelecido para o respectivo sexo será considerado INAPTO e eliminado do processo seletivo, não lhe sendo atribuída pontuação;

16.3.8. DA PONTUAÇÃO

16.3.9. **MASCULINO** - os candidatos do sexo masculino, considerando o percurso de 400 m (quatrocentos metros) e o transporte de carga de 10 kg (dez quilogramas), serão atribuídas as seguintes pontuações:

- 16.3.9.1. tempo igual ou inferior a 06min30s: 100 pontos;
- 16.3.9.2. tempo de 06min31s a 07min00s: 90 pontos;
- 16.3.9.3. tempo de 07min01s a 08min00s: 80 pontos;
- 16.3.9.4. tempo de 08min01s a 09min00s: 70 pontos;
- 16.3.9.5. tempo de 09min01s a 10min00s: 60 pontos;

- 16.3.9.6. tempo superior a 10min00s: INAPTO
- 16.3.10. **FEMININO** - as candidatas do sexo feminino, considerando o percurso de 300 m (trezentos metros) e o transporte de carga de 5 kg (cinco quilogramas), serão atribuídas as seguintes pontuações:
- 16.3.10.1. tempo igual ou inferior a 08min00s: 100 pontos;
- 16.3.10.2. tempo de 08min01s a 09min00s: 90 pontos;
- 16.3.10.3. tempo de 09min01s a 10min00s: 80 pontos;
- 16.3.10.4. tempo de 10min01s a 11min00s: 70 pontos;
- 16.3.10.5. tempo de 11min01s a 12min00s: 60 pontos;
- 16.3.10.6. tempo superior a 12min00s: INAPTA;
- 16.4. A pontuação obtida no Teste de Habilidades Específicas será computada para fins de classificação final do processo seletivo;
- 16.5. Somente será computada, para fins classificatórios, a pontuação dos candidatos considerados APTOS na prova;
- 16.6. Para fins eliminatórios, será considerado APTO no THE o candidato que cumprir os índices mínimos exigidos em todas as provas que o compõem e obtiver, quando aplicável, a pontuação mínima estabelecida neste Edital, sendo considerado INAPTO e eliminado do certame aquele que deixar de atingir qualquer índice eliminatório;
- 16.7. A cronometragem das provas será realizada em minutos e segundos;
- 16.8. Para a realização do Teste de Habilidades Específicas – THE, os candidatos deverão utilizar o 5º Uniforme “B”, previsto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – RU/PMRO, fica dispensado o uso da cobertura regulamentar, em razão da necessidade de utilização do capacete integrante do Traje EOD/Traje de Fragmentação de Bombas;

17. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

17.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.1. A Avaliação Psicológica constituirá etapa de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO do processo seletivo, destinada a verificar se o candidato apresenta características psicológicas compatíveis com as exigências, peculiaridades, responsabilidades e condições inerentes à atividade especializada objeto do Curso;

17.1.2. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação vigente, com a Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com as normas e regulamentos institucionais aplicáveis e com as normas técnicas e profissionais que regulamentam a avaliação psicológica;

17.1.3. A avaliação será realizada por psicólogo(s) da Polícia Militar do Estado de Rondônia devidamente habilitado(s), ou por profissional(is) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as competências profissionais e as normas aplicáveis à avaliação psicológica.

17.1.4. A Avaliação Psicológica deverá utilizar procedimentos, métodos, técnicas e instrumentos psicológicos cientificamente reconhecidos e regularmente admitidos pela legislação e pelas normas profissionais vigentes, competindo exclusivamente ao profissional responsável definir os instrumentos tecnicamente adequados à finalidade da avaliação;

17.1.5. A avaliação terá por finalidade verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com o perfil psicográfico exigido para o exercício das atividades especializadas relacionadas ao Curso, não se destinando à realização de diagnóstico clínico ou à investigação de aspectos estranhos à finalidade do processo seletivo;

17.2. DO PERFIL PSICOGRÁFICO

17.2.1. Além dos requisitos psicológicos gerais exigidos pela Polícia Militar do Estado de

Rondônia, a Avaliação Psicológica deverá verificar se o candidato apresenta perfil psicográfico compatível com o desempenho da atividade de EXPLOSIVISTA, consideradas as peculiaridades, o elevado grau de responsabilidade e as condições específicas inerentes à atuação profissional;

17.2.2. A definição e a aferição do perfil psicográfico deverão considerar características psicológicas relevantes ao desempenho seguro e adequado das atividades relacionadas ao manuseio, identificação, avaliação e atuação profissional em ocorrências envolvendo artefatos explosivos, observadas as atribuições do profissional de Psicologia e os parâmetros técnicos aplicáveis;

17.2.3. Dentre os aspectos psicológicos pertinentes ao perfil psicográfico de Explosivista, poderão ser avaliados, de acordo com os instrumentos tecnicamente adequados e com os parâmetros estabelecidos pelos profissionais responsáveis:

17.2.3.1. Controle emocional;

17.2.3.2. Controle da impulsividade;

17.2.3.3. Controle da agressividade;

17.2.3.4. Atenção e concentração;

17.2.3.5. Capacidade de manutenção da atenção;

17.2.3.6. Capacidade de tomada de decisão;

17.2.3.7. Capacidade de análise e resolução de problemas;

17.2.3.8. Capacidade de atuação sob pressão;

17.2.3.9. Resistência à fadiga e manutenção do desempenho em situações de elevada exigência;

17.2.3.10. Capacidade de adaptação a situações adversas;

17.2.3.11. Responsabilidade;

17.2.3.12. Disciplina e capacidade de observância de normas e procedimentos;

17.2.3.13. Capacidade de trabalho em equipe;

17.2.3.14. Relacionamento interpessoal;

17.2.3.15. Persistência;

17.2.3.16. Organização;

17.2.3.17. Prudência;

17.2.3.18. Capacidade de avaliação de riscos; e

17.2.3.19. Demais características psicológicas que, mediante fundamentação técnica, sejam consideradas necessárias ao desempenho seguro das atividades de Explosivista;

17.2.4. A relação prevista no item anterior não autoriza a utilização de critérios subjetivos ou estranhos à finalidade da avaliação, devendo os requisitos efetivamente avaliados estar definidos no perfil exigido neste edital e adotado para o processo seletivo e ser aferidos por métodos tecnicamente adequados;

17.2.5. A contraindicação psicológica não pressupõe, necessariamente, a existência de transtorno mental ou condição clínica, significando exclusivamente que, no momento da avaliação, o candidato não apresentou características psicológicas consideradas compatíveis com o perfil estabelecido para a atividade objeto do Curso;

17.3. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

17.3.1. A Avaliação Psicológica poderá compreender, conforme definição técnica dos profissionais responsáveis, aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos, entrevistas, testes, inventários, escalas ou outros procedimentos reconhecidos e autorizados para utilização profissional;

17.3.2. A escolha dos instrumentos, técnicas e procedimentos será de responsabilidade exclusiva do psicólogo ou da equipe de psicólogos encarregada da avaliação, observadas a finalidade do exame, o perfil psicográfico previamente estabelecido e as normas técnicas vigentes.

17.3.3. Não será permitida interferência de candidato, membro da Comissão Organizadora ou

terceiro na escolha, aplicação, correção ou interpretação técnica dos instrumentos psicológicos;

17.3.4. O candidato deverá comparecer à avaliação na data, horário e local estabelecidos, portando documento oficial de identificação e os materiais eventualmente indicados no ato de convocação;

17.3.5. O não comparecimento à Avaliação Psicológica, salvo hipótese expressamente admitida neste Edital, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo;

17.4. DO RESULTADO

17.4.1. Após a realização da Avaliação Psicológica, o candidato será considerado:

17.4.2. APTO: quando apresentar características psicológicas compatíveis com o perfil psicográfico estabelecido para a atividade de Explosivista; ou

17.4.3. INAPTO: quando não apresentar, no momento da avaliação, características psicológicas compatíveis com o perfil psicográfico estabelecido;

17.4.4. Não haverá atribuição de nota ou pontuação classificatória na Avaliação Psicológica;

17.4.5. O candidato considerado INAPTO será automaticamente eliminado do processo seletivo e não poderá prosseguir para as etapas subsequentes previstas neste Edital;

17.4.6. O resultado divulgado publicamente deverá limitar-se à indicação da condição de **APTO** ou **INAPTO**, preservados o sigilo profissional, os dados psicológicos e as demais informações protegidas pela legislação e pelas normas profissionais aplicáveis;

17.5. DO RESULTADO E DO DIREITO À INFORMAÇÃO

17.5.1. O resultado da Avaliação Psicológica será fundamentado nos critérios técnicos previamente estabelecidos para o perfil psicográfico exigido e nos resultados obtidos por meio dos procedimentos e instrumentos utilizados;

17.5.2. Será assegurado ao candidato o acesso às informações relativas à sua avaliação, na forma admitida pela legislação e pelas normas profissionais aplicáveis, preservado o sigilo dos instrumentos psicológicos e dos conteúdos cuja divulgação seja tecnicamente ou legalmente vedada;

17.5.3. Quando previsto pelas normas profissionais aplicáveis, será facultado ao candidato fazer-se acompanhar por psicólogo regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Psicologia para acesso técnico às informações pertinentes à avaliação, observadas as regras de sigilo profissional;

17.5.4. A Avaliação Psicológica deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade, razoabilidade, transparência dos critérios e vinculação ao instrumento convocatório, sem prejuízo da autonomia técnica dos profissionais responsáveis;

17.5.5. Os documentos, resultados e demais informações decorrentes da Avaliação Psicológica serão tratados e armazenados de acordo com as normas profissionais, institucionais e legais aplicáveis, preservado o respectivo sigilo;

17.5.6. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora em conjunto com o setor ou profissionais de Psicologia competentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, respeitadas a autonomia técnica profissional, a Diretriz Geral de Ensino da PMRO e as demais normas aplicáveis ao processo seletivo;

18. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

18.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.1. A Investigação Social constituirá etapa de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO do processo seletivo e terá por finalidade verificar a idoneidade moral, a conduta funcional, disciplinar e social, bem como a existência de fatos ou circunstâncias que possam contraindicar o candidato para o exercício das atividades especializadas relacionadas ao Curso e à atuação como Explosivista;

18.1.2. A Investigação Social será realizada em conformidade com a legislação vigente, com a Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com os regulamentos disciplinares e demais normas institucionais aplicáveis à PMRO, bem como com as disposições constantes

deste Edital;

18.1.3. A Investigação Social será realizada pelo órgão competente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, podendo ser constituída Subcomissão específica para essa finalidade, mediante designação da autoridade competente;

18.1.4. A investigação compreenderá a análise da vida pregressa e atual do candidato, especialmente nos aspectos funcional, disciplinar, criminal, administrativo e social, observada a pertinência das informações apuradas com a finalidade específica deste processo seletivo;

18.1.5. O resultado da Investigação Social será expresso exclusivamente pelos conceitos APTO ou INAPTO, não havendo atribuição de nota ou pontuação classificatória;

18.2. Para fins de Investigação Social, poderão ser objeto de consulta, levantamento, análise e avaliação, dentre outros dados legalmente acessíveis, a existência de:

18.2.1. Inquérito Policial;

18.2.2. Inquérito Policial Militar – IPM;

18.2.3. Sindicância;

18.2.4. Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

18.2.5. Processo Administrativo Disciplinar Sumário – PADS;

18.2.6. Procedimento disciplinar ou administrativo de natureza equivalente;

18.2.7. Ação penal em curso;

18.2.8. Sentença penal condenatória;

18.2.9. Cumprimento de pena privativa de liberdade;

18.2.10. Cumprimento de pena restritiva de direitos;

18.2.11. Suspensão condicional da pena, quando aplicável;

18.2.12. Medidas cautelares pessoais impostas judicialmente;

18.2.13. Restrições judiciais ou administrativas que interfiram diretamente no exercício regular das atividades policiais ou das atividades específicas objeto do Curso;

18.2.14. Punições disciplinares e respectivos antecedentes funcionais, observados os critérios e períodos estabelecidos na legislação e nos regulamentos da Corporação;

18.2.15. Fatos que atinjam a moral, a ética, a disciplina ou o decoro da classe e que, em razão de sua natureza e gravidade, possam revelar incompatibilidade com as atividades objeto do Curso; e

18.2.16. Outros fatos ou circunstâncias previstos na legislação ou nos regulamentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia que constituam impedimento ou contraindicação para o exercício das atividades especializadas de Explosivista.

18.3. **DOS CRITÉRIOS DE CONTRAINDICAÇÃO**

18.3.1. Poderá ser considerado **INAPTO** na Investigação Social, observadas a legislação e as normas institucionais aplicáveis, o candidato que:

18.3.1.1. Esteja cumprindo pena criminal incompatível com a participação no Curso ou com o exercício das atividades especializadas;

18.3.1.2. Esteja submetido a medida restritiva de direitos que impeça ou seja incompatível com o regular desempenho das atividades previstas no Curso;

18.3.1.3. Esteja submetido a medida cautelar judicial que imponha restrição incompatível com as atividades policiais ou com as atividades específicas de Explosivista;

18.3.1.4. Possua condenação criminal ou disciplinar que, nos termos da legislação aplicável, constitua impedimento para participação no Curso;

18.3.1.5. Esteja respondendo a procedimento criminal, militar ou disciplinar envolvendo fato que, após análise fundamentada da Comissão competente e nos limites admitidos pela legislação da PMRO,

atinja a moral, a ética ou a disciplina e o contraindique à realização do Curso;

18.3.1.6. Tenha praticado conduta funcional ou disciplinar que, nos termos da legislação ou dos regulamentos da PMRO, seja incompatível com as atribuições e responsabilidades inerentes à atividade especializada;

18.3.1.7. Omita, adultere ou preste informação falsa no formulário ou documento destinado à Investigação Social;

18.3.1.8. Recuse-se injustificadamente a fornecer informações, documentos ou autorizações regularmente exigidos para realização da Investigação Social; ou

18.3.1.9. Apresente qualquer outro impedimento expressamente previsto na legislação ou nos regulamentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia que o contraindique ao exercício da atividade de Explosivista;

18.4. **DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

18.4.1. O candidato deverá preencher integralmente o Questionário ou Ficha de Investigação Social disponibilizado pela Administração, prestando informações verdadeiras, completas e atualizadas;

18.4.2. A Administração poderá solicitar certidões, declarações, informações funcionais e demais documentos necessários à adequada realização da Investigação Social, observados os limites legais aplicáveis;

18.4.3. O candidato deverá declarar os procedimentos criminais, militares, administrativos ou disciplinares a que responda ou tenha respondido quando essas informações forem expressamente solicitadas no instrumento de Investigação Social;

18.4.4. A omissão intencional de informação relevante, a apresentação de declaração falsa ou a adulteração de documento poderá acarretar a condição de **INAPTO**, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, disciplinares, civis ou penais eventualmente cabíveis;

18.5. **DA INVESTIGAÇÃO DURANTE O PROCESSO SELETIVO**

18.5.1. A Investigação Social poderá compreender todo o período entre a inscrição e até o término do Curso, podendo ser consideradas informações supervenientes relevantes surgidas durante esse período;

18.5.2. O surgimento de fato novo que possa configurar impedimento ou contraindicação deverá ser submetido à apreciação do órgão ou Comissão competente;

18.5.3. O candidato deverá comunicar à Comissão Organizadora eventual fato superveniente relevante que altere informação anteriormente prestada na Investigação Social, quando relacionado aos requisitos estabelecidos neste Edital;

18.5.4. A constatação posterior de omissão ou falsidade de informação relevante poderá ensejar a revisão da aptidão do candidato, observadas as normas aplicáveis e o direito de manifestação do interessado;

18.6. **DO RESULTADO**

18.6.1. Após a conclusão da Investigação Social, o candidato será considerado:

18.6.1.1. **APTO**: quando não for constatado impedimento ou circunstância que, nos termos da legislação, dos regulamentos da PMRO e deste Edital, o contraindique à participação no Curso e ao exercício das atividades especializadas; ou

18.6.1.2. **INAPTO**: quando for constatado, mediante decisão fundamentada, impedimento ou circunstância incompatível com os requisitos exigidos para participação no Curso ou exercício da atividade de Explosivista;

18.6.2. O candidato considerado INAPTO será eliminado do processo seletivo e não poderá prosseguir para as etapas subsequentes previstas neste Edital;

18.6.3. A decisão de contraindicação deverá ser fundamentada, com indicação dos elementos considerados pela Administração, ressalvadas as informações cujo acesso ou divulgação sejam restringidos por disposição legal;

18.6.4. A divulgação pública do resultado observará a proteção dos dados pessoais e das informações submetidas a sigilo, sendo divulgada, quando cabível, apenas a condição de APTO ou INAPTO;

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA MATRÍCULA

19.1. A classificação final dos candidatos será realizada após a conclusão das etapas eliminatórias e classificatórias previstas neste Edital, observados os resultados definitivos publicados pela Comissão Organizadora;

19.2. Somente integrará a classificação final o candidato considerado **APTO ou APROVADO** em todas as etapas de caráter eliminatório e dentro do limite de vagas do processo seletivo;

19.3. O candidato considerado **INAPTO, REPROVADO ou ELIMINADO** em qualquer etapa de caráter eliminatório será excluído do processo seletivo, não integrará a classificação final e não possuirá direito à matrícula no Curso, independentemente da pontuação obtida nas etapas anteriores;

19.4. Para fins de classificação final, serão consideradas exclusivamente as somas das pontuações obtidas nas etapas expressamente definidas neste Edital como classificatórias, compreendendo:

19.4.1. A pontuação obtida no Exame Intelectual;

19.4.2. A pontuação obtida na prova de Transporte de Carga com Traje de Fragmentação de Bombas;

19.5. As demais provas e avaliações de caráter exclusivamente eliminatório não produzirão pontuação para fins de classificação final, sendo seus resultados considerados exclusivamente para definição da condição de APTO, INAPTO, APROVADO ou REPROVADO, conforme a natureza da respectiva etapa;

19.6. A Nota Final do Processo Seletivo – NF será obtida mediante a soma das pontuações alcançadas pelo candidato nas etapas de caráter classificatório previstas neste Edital;

19.7. A classificação final será elaborada separadamente para cada categoria de vagas prevista no item 3 deste Edital;

19.8. A classificação final será divulgada mediante ato próprio da Comissão Organizadora, após a conclusão das etapas e apreciação dos recursos eventualmente interpostos;

20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1. Ocorrendo igualdade na Nota Final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

20.1.1. Maior antiguidade no respectivo posto ou graduação, observados os assentamentos funcionais e as normas de antiguidade aplicáveis à Polícia Militar do Estado de Rondônia;

20.1.2. Maior idade, considerada a data de nascimento do candidato;

20.1.3. Persistindo o empate entre candidatos com a mesma data de nascimento, terá precedência aquele que possuir o horário de nascimento mais antigo, conforme registrado em sua certidão de nascimento;

20.2. O critério previsto no inciso I decorre das disposições da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM) da Polícia Militar do Estado de Rondônia relativas ao desempate nas demais atividades de ensino;

20.3. Para aplicação do critério previsto no inciso III, a Comissão Organizadora poderá solicitar aos candidatos empatados a apresentação de certidão de nascimento contendo o respectivo horário de nascimento;

20.4. O candidato convocado para comprovação do horário de nascimento deverá apresentar o documento no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora;

20.5. Caso a certidão de nascimento apresentada não contenha o horário de nascimento, poderá o candidato apresentar certidão atualizada ou documento oficial expedido pelo respectivo Cartório de Registro Civil contendo a informação, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora;

20.6. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente, somente se passando ao critério

seguinte quando persistir o empate após a aplicação do critério imediatamente anterior;

20.7. Concluídas todas as etapas, julgados os recursos e aplicados, quando necessários, os critérios de desempate, a Comissão Organizadora elaborará a relação final dos candidatos aprovados e classificados;

20.8. A relação será organizada em ordem decrescente da Nota Final, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital;

20.9. O resultado final do processo seletivo será submetido à homologação da autoridade competente e posteriormente divulgado pelos meios oficiais estabelecidos neste Edital;

20.10. A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, direito à matrícula além do número de vagas estabelecido neste Edital, devendo ser rigorosamente observada a ordem de classificação final;

21. DA DESISTÊNCIA E DO NÃO COMPARECIMENTO

21.1. O candidato convocado que manifestar expressamente sua desistência da matrícula perderá o direito à vaga;

21.2. O candidato que, sem justificativa admitida pela Administração, deixar de comparecer para efetivação da matrícula no prazo estabelecido no ato de convocação será considerado desistente;

21.3. A desistência, o não comparecimento, a perda de requisito ou qualquer outra circunstância que impeça definitivamente a matrícula do candidato convocado poderá ensejar a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final e o interesse da Administração;

21.4. A convocação de candidato subsequente somente poderá ocorrer dentro dos limites, prazos e condições estabelecidos neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS À MATRÍCULA

22.1. A matrícula somente será efetivada após a verificação do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas aplicáveis à atividade de ensino;

22.2. A qualquer momento anterior à efetivação da matrícula, a constatação de perda de requisito obrigatório deverá ser submetida à apreciação da Comissão Organizadora ou da autoridade competente;

22.3. A classificação fora do número de vagas estabelecido neste Edital não assegura direito à matrícula, podendo o candidato ser convocado exclusivamente na hipótese de surgimento de vaga e observadas as disposições deste Edital;

22.4. Os casos omissos relativos à classificação, convocação e matrícula serão apreciados pela Comissão Organizadora e, quando necessário, submetidos à autoridade competente, observadas a Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), as demais normas da Polícia Militar do Estado de Rondônia e as disposições deste Edital;

23. RECURSOS

23.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado de **cada etapa, prova, teste, exame ou avaliação** integrante do presente processo seletivo, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da divulgação oficial do respectivo resultado;

23.2. O recurso deverá ser elaborado obrigatoriamente conforme o **modelo de recurso previsto neste Edital**, devidamente preenchido, fundamentado e identificado, devendo indicar, de forma clara e objetiva, a etapa, prova, teste, questão, resultado ou decisão objeto da impugnação, bem como os fundamentos que sustentam o pedido de revisão;

23.3. O recurso deverá ser encaminhado, dentro do prazo estabelecido, **simultaneamente** para os **seguintes endereços eletrônicos oficiais** da Comissão Organizadora:

23.3.1. **bope.pmro@gmail.com e bope.pmro@pm.ro.gov.br;**

23.4. Para fins de tempestividade, será considerada a **data e o horário de envio da mensagem eletrônica**, conforme registro constante do e-mail encaminhado pelo candidato, devendo o recurso ser

enviado até o término das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à divulgação oficial do resultado da respectiva etapa;

23.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato assegurar o correto e tempestivo envio do recurso, inclusive quanto à disponibilidade de acesso à internet, funcionamento do equipamento utilizado, preenchimento correto do endereço eletrônico, anexação e integridade dos documentos, legibilidade dos arquivos e demais circunstâncias técnicas relacionadas à transmissão da mensagem, não sendo admitida a prorrogação do prazo em razão de falha técnica atribuível ao candidato ou aos meios por ele utilizados;

23.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado pelos meios oficiais previstos neste Edital, não cabendo novo recurso contra a decisão proferida, salvo disposição normativa em contrário;

23.7. O recebimento da mensagem eletrônica será confirmado pela Comissão Organizadora, não implicando a confirmação de recebimento em reconhecimento da tempestividade ou procedência do recurso.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que venham a ser publicados;

24.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br) e complementarmente via *Whatsapp* por membro da comissão, eventuais comunicações realizadas por aplicativo de mensagens terão caráter meramente informativo e não substituirão as publicações realizadas pelos meios oficiais previstos neste Edital;

24.3. A Administração não se responsabilizará pelo transporte, traslado, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras despesas decorrentes do deslocamento dos candidatos lotados ou residentes no interior do Estado ou em localidade diversa de Porto Velho/RO para participação nas provas e demais etapas presenciais do processo seletivo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar e custear os meios necessários ao seu comparecimento. Os policiais militares regularmente inscritos no presente processo seletivo **deverão ser liberados do serviço para participação no Exame Intelectual e em qualquer outra fase ou etapa prevista neste Edital**, sempre que houver coincidência entre a escala de serviço e a data e horário designados para a respectiva avaliação, devendo a liberação ocorrer em tempo hábil para possibilitar o deslocamento e o comparecimento do candidato ao local determinado, mediante prévia comunicação e comprovação da convocação perante sua chefia imediata, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à adequação da respectiva escala de serviço;

24.4. **Todas as etapas, provas, testes, exames, avaliações e demais fases integrantes do presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente no Município de Porto Velho/RO, em locais a serem definidos pela Administração e previamente divulgados aos candidatos pelos meios oficiais previstos neste Edital, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a realização de qualquer etapa, prova ou fase em município ou localidade diversa;**

24.5. Não serão realizadas provas ou testes fora dos dias e horários previstos, independentemente dos motivos alegados pelo candidato;

24.6. Durante todo o trâmite desta atividade, da inscrição à conclusão do curso, os candidatos serão submetidos à investigação social pela inteligência, e a contraindicação fundamentada, após análise do Presidente da Comissão ou Diretor do Estabelecimento de Ensino, acarretará no cancelamento a qualquer tempo da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso;

24.7. Os alunos que fazem uso de medicamentos periodicamente ou possuem algum tipo de alergia deverão, no ato da matrícula, preencher a declaração acompanhada de indicação médica;

24.8. O material individual, indispensável e necessário, para o curso (enxoval) deverá ser apresentado pelo aluno na apresentação para a semana administrativa, conforme **ANEXO IV**;

24.9. Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Curso e pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino e, em última instância, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, nos termos do Plano de Ensino e do art. 151 da DGE (D-6-PM);

24.10. Os alunos matriculados no curso ficarão integralmente submetidos às normas, diretrizes, avaliações, deveres disciplinares e demais disposições previstas na Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia – DGE (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 12 de setembro de 2017, devendo observar rigorosamente todas as prescrições regulamentares aplicáveis às atividades de ensino no âmbito da PMRO;

24.11. Considerando o elevado grau de conhecimento técnico e especializado adquirido durante o Curso de Técnico Explosivista Policial, a complexidade das competências desenvolvidas, o alto investimento institucional necessário à formação do profissional, a reduzida disponibilidade de militares habilitados nessa especialidade e a necessidade de preservação, continuidade e emprego efetivo da capacidade operacional adquirida, o policial militar que concluir o Curso com **aproveitamento deverá ser obrigatoriamente transferido para o Batalhão de Operações Especiais – BOPE**, com lotação no Esquadrão de Bombas, a fim de que os conhecimentos, habilidades e técnicas desenvolvidos sejam efetivamente empregados em benefício da Corporação e da sociedade, assegurando-se a manutenção de efetivo qualificado em atividade de natureza altamente complexa, sensível e especializada;

24.12. Por ocasião da matrícula, o candidato se aprovado e classificado, dentro das vagas deverá assinar termo de responsabilidade declarando ciência das normas, condições e dos riscos naturais inerentes às atividades desenvolvidas durante o **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL BOPE/PMRO 2026**, especialmente aquelas de natureza prática;

24.13. O Curso será desenvolvido, ordinariamente, em regime de semi-internato, podendo, excepcionalmente e de forma transitória, ser adotado o regime de internato nas disciplinas ou atividades que exijam disponibilidade integral do aluno;

24.14. Os candidatos deverão possuir disponibilidade para participação em **instruções e atividades no período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados**, sempre que assim exigir o planejamento, a natureza das disciplinas ou as necessidades pedagógicas do Curso;

24.15. Em razão da natureza da formação de Técnico Explosivista Policial e das disciplinas que compõem o Curso, o candidato deverá estar ciente da possibilidade de participação em atividades práticas que envolvam **contato ou atuação em ambientes relacionados a substâncias químicas e materiais ou fontes de natureza radiológica e nuclear**, observados os protocolos técnicos, os equipamentos de proteção e as medidas de segurança estabelecidas para cada instrução;

24.16. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão realizadas por Errata do Edital;

24.17. Fazem parte desse Edital, os seguintes anexos:

24.17.1. Anexo I - Cronograma

24.17.2. Anexo II - Modelo de Requerimento de Inscrição

24.17.3. Anexo III - Modelo de Requerimento de Recurso

24.17.4. Anexo IV - Relação do Enxoval do Aluno

Quartel em Porto Velho, RO, na data de assinatura.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I
CRONOGRAMA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Dia	Horário (horário de Rondônia)	Local	Evento	OPM Responsável
14 a 25 set 2026	07h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia	Email: bope.pmro@gmail.com bope.pmro@pm.ro.gov.br	Inscrições	Unidade de Origem do Candidato
28 a 30 set 2026	08h00 às 23h59	BOPE	Análise das Inscrições	BOPE
01 out 2026	08h00 às 23h59	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Resultado preliminar das Inscrições	BOPE/DINFO
02 out 2026	08h00 às 23h59	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Convocação para o Exame Intelectual (EI)	BOPE/DINFO
07 out 2026	a definir	a definir	Exame Intelectual (EI)	BOPE
07 out 2026	02 (duas) horas após encerramento das provas (EI)	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Divulgação do Gabarito Preliminar do Exame Intelectual (EI)	BOPE/DINFO
09 out 2026	08h00 às 23h59	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Resultado do Exame Intelectual (EI) e Convocação Inspeção de Saúde (INSPSAU),	BOPE/DINFO
13 out 2026	a definir	a definir	Inspeção de Saúde (INSPSAU)	Unidade de Origem do Candidato / JMS
15 out 2026	07h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Resultado da Inspeção de Saúde (INSPSAU)	JMS/BOPE/DINFO
16 out 2026	07h00 às 23h59	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	BOPE/DINFO
19 e 20 out 2026	a definir	a definir	Teste de Aptidão Física (TAF);	BOPE/DINFO
21 out 2026	07h00 às 23h59	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF), e Convocação para o (THE)	BOPE/DINFO
23 out 2026	a definir	a definir	Teste de Habilidades Específicas (THE)	BOPE
24 out 2026		SITE PMRO e outras mídias oficiais	Resultado do Teste de Habilidades Específicas (THE)	BOPE/DINFO
26 out 2026	07h00 às 23h59	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Convocação para Avaliação Psicológica	BOPE/DINFO
28 out 2026	a definir	a definir	Avaliação Psicológica	DIS
30 out 2026	07h00 às 23h59	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Resultado da Avaliação Psicológica	DIS/BOPE/DINFO
31 out 2026	07h00 às 23h59	SITE PMRO e outras mídias oficiais	Publicação dos Aprovados e Aptos à Matrícula	BOPE/DINFO
03 nov 2026	08h00	BOPE	Apresentação dos Alunos	BOPE
09 nov 2026	a definir	a definir	Aula Inaugural	BOPE

Dia	Horário (horário de Rondônia)	Local	Evento	OPM Responsável
22 dez 2026	a definir	a definir	Previsão de Término do Curso	BOPE

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Do: _____

Ao Sr. (Cmt OPM imediato): _____

O B J E T O: Inscrição para Processo de Seletivo Interno do I CTEP/BOPE/PMRO

1. REQUERENTE: _____

Posto-Graduação/Matrícula-RE/Nome Completo

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

CPF: _____ Tp e Fator RH: _____

Pai: _____

Mãe _____

Data de Inclusão PMRO: _____ Tempo de Serviço: _____

Unidade (OPM): _____

Telefone celular: _____

e-mail: _____

Naturalidade: _____

Endereço Residencial _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP _____

2. MOTIVO:

- Inscrição no Processo de Seletivo Interno **do I CTEP/BOPE/PMRO.**

3. DOCUMENTOS ANEXOS (arquivo PDF único na sequência):

- Cópia da Ficha Individual atualizada;
- Cópia da Carteira de Identidade Funcional (CIM ou CIME);
- Certidão Negativa Criminal e Militar de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa Criminal Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau;
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;

- Certidão Negativa expedida pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar;

OBS: Candidatos de Instituições Coirmãs devem juntar Certidões ou documento equivalente da UF de Origem.

4. AMPARO DO REQUERENTE:

- **EDITAL Nº 1/2026/PM-BOPEEB (processo SEI 0021.037240/2026-69)**

local, data conforme assinatura eletrônica.

Assinatura Digital do Requerente (candidato)

5. DECLARAÇÃO

Declaro, na condição de candidato pertencente à Polícia Militar do Estado de Rondônia, que sou voluntário a frequentar o **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL BOPE/PMRO 2026** e que, caso o conclua com aproveitamento, comprometo-me a servir no Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no Esquadrão de Bombas, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos, nos termos do Plano de Ensino e da legislação vigente.

Declaro (todos os candidatos), ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o correto envio da documentação por correio eletrônico, inclusive quanto a eventuais falhas técnicas, bem como a confirmação de seu efetivo recebimento pela Comissão Organizadora.

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que, caso seja aprovado e classificado no presente processo seletivo e efetive minha matrícula no **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL BOPE/PMRO 2026**, estarei submetido às normas, condições e peculiaridades previstas no Edital, no Plano de Ensino e na Diretriz Geral de Ensino da PMRO, inclusive quanto ao regime de semi-internato, à possibilidade excepcional de adoção do regime de internato, à realização de atividades no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, às hipóteses de desligamento, às restrições de equipamentos e acessórios, ao contato com substâncias químicas e com materiais ou fontes de natureza radiológica e nuclear, às regras relativas ao uso de medicamentos, à obrigatoriedade de apresentação do enxoval, às despesas pessoais decorrentes das atividades escolares e à possibilidade de não emprego em escalas ordinárias, extraordinárias ou especiais durante o Curso, salvo situação de extrema necessidade.

7. DESPACHO DO COMANDANTE DA OPM, DELEGADO TITULAR OU DIRETOR

De acordo com análise do Requerimento:

(X) **Defiro** e estou ciente que o candidato **deverá comparecer nos locais e datas** previstos no Edital, para realizar os exames.

() **Indefiro**. (Justificativa) _____

Local - data conforme assinatura eletrônica.

Assinatura Digital do Comandante da OPM

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (OPM DO POLICIAL MILITAR)

OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo do **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL BOPE/PMRO 2026**,

1. (NOME COMPLETO, DE GUERRA EM NEGRITO), POSTO OU GRADUAÇÃO, RE 1000____, servindo atualmente na OPM:____, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da _____ que _____ (especifique o objeto do recurso) por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL BOPE/PMRO 2026**, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

- a) Exposição fática:
- b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:
- c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que ____ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso).

2. O presente recurso tem amparo no **EDITAL Nº 1/2026/PM-BOPEEB** do **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL BOPE/PMRO 2026**.

3. É a primeira vez que requer.

NOME COMPLETO, DE GUERRA EM NEGRITO, POSTO OU GRADUAÇÃO, RE 1000_____

Requerente

ANEXO IV

RELAÇÃO DO ENXOVAL DO ALUNO

1. Kit instrução

- Lanterna pequena resistente à água na cor preta;
- Lanterna de cabeça;
- Fita isolante nas cores preta, branca e vermelha;
- Óculos de proteção (incolor);
- Protetor auricular individual;

- Luvas de látex descartáveis;
- Bloco de anotações impermeabilizado;
- Caneta para quadro branco fina e grossa;
- Caneta esferográfica;
- Caderno de anotações;
- Lápis;
- Borracha;
- Calculadora científica;
- 02 pincéis atômicos;
- 01 Cadeado.

2. KIT EOD

- 01 Alicates EOD;
- 01 Bernal (bolsa de alça lateral para ferramentas);
- 01 Multímetro;
- 01 Isqueiro maçarico recarregável;
- 01 Canivete;
- 01 Trena de 3m ou 5m;
- 05 Rolos de Fita isolante;
- 05 Rolos de Fita *silver tape*;
- 02 Rolos de Fita dupla face;
- 01 Pistola de cola quente;
- 10 Bastões de cola quente.

3. Kit de Uniformes

- 02 Uniformes de instrução completos (calça, coturno, camisa, gandola) - 5º A com gorro pala rígida;
- 01 Chapéu tipo selva na cor preta (gorro 360º);
- 01 Coldre de perna preto;
- 01 Porta-algema preto;
- 01 Bernal de perna preto;
- 01 Cinto de guarnição preto;
- 02 Shorts térmicos pretos;
- 02 Uniformes de educação física - 10º A;
- 01 Cantil/porta-cantil/caneco;
- 01 Chinelo preto;
- 01 Uniforme de instrução aquática - 10º B;
- 01 Traje de passeio (calça jeans e camisa branca);
- 01 Par de óculos de natação.

4. Kit de Primeiros Socorros

- 01 Rolo de esparadrapo;
- 01 Frasco de andolba ou álcool;
- 01 Tesoura pequena;
- 01 Rolo de gaze;
- Atadura;
- Algodão;
- 01 Pinça;
- Repelente;

5. Kit de Higiene Pessoal

- Creme dental;
- Escova de dente;
- Aparelho de barbear;
- Creme de barbear;
- Sabonete;
- Papel higiênico;
- Hipoglós;
- Cortador de unha;
- Espelho pequeno;
- Toalha pequena (de preferência as de alta absorção).

6. Kit de Costura e Manutenção do Uniforme

- Agulha, botões e linha preta;
- Graxa para Coturno;

- Escova para Coturno;
- Flanela.

7. Kit Alimentação

- 01 prato,
- 01 copo
- 01 conjunto de talheres, preferencialmente confeccionados em material resistente e reutilizável.

ELABORAÇÃO:

SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA - 1º SGT QPPM

WILLIAN PINHEIRO SANTIAGO JUNIOR - 2º SGT QPPM



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Ilton de Sousa Souto, Comandante-Geral da PMRO**, em 03/09/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76016727** e o código CRC **55DAA482**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.037240/2026-69

SEI nº 76016727